

L E I Nº 273, DE 30 DE MAIO DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte.....

L E I : -

Artigo 1º - Fica denominada RUA DOUTOR GASTÃO VIDIGAL, como justa homenagem a êsse ilustre cidadão, a atual via pública, sem nomenclatura, que tem início na esquina da Rua Visconde do Rio Branco, pouco além do prédio nº281, até encontrar a Avenida Rodrigues Alves, localizada entre o Bairro Santo André e Vila Cabral.

Artigo 2º - As placas com o nome do homenageado deverão ser fixadas no presente exercício, correndo as despesas por conta de Eventuais e suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Reinhold da Silva

Dr. Licínio Vita da Silva -

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

L E I Nº 274, DE 12 DE JUNHO DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

L E I : -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a - contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de \$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado ao término das obras de dois mercados, do Município, de acordo com os estudos e projetos elaborados e aprovados a propósito.

Artigo 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza e, de modo especial, as seguintes:-

a) prazo máximo de 10 (anos) com resgate em prestações mensais de juros e amortização pela Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a entrega da última parcela do empréstimo.-